



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 7 - NÚMERO 102 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - 30/OUTUBRO/1998

Fundo da Propriedade Rural contempla agricultores

Inédita proposta criada pela Secretaria Municipal da Agricultura proporcionou a aquisição de gados para produtores de Criúva

Um programa inédito voltado aos agricultores de baixa renda do município acaba de ser implementado pela Administração Popular. O Fundo Novo Horizonte da Propriedade Rural conta com recursos do Orçamento Municipal. O projeto abrange agricultores residentes em áreas de baixa renda e do Projeto Companheiro. Ações nesse sentido já beneficiam 15 produtores da localidade de São João da Mulada, no distrito de Criúva. No mês de outubro (dia 20), esse grupo recebeu cheques da Secretaria Municipal da Agricultura para a aquisição de 32 matrizes de gado Jersey, provenientes de Pedro Osório. "O principal objetivo é proporcionar uma melhoria na qualidade de produção de leite na região de Criúva e um aumento de renda das famílias", destaca o secretário Mauro Cirne.

A partir da melhoria na produção, a meta é financiar três agroindústrias para beneficiar o leite, produzir queijo e oferecer assessoria de técnicos da secretaria para qualificar as pastagens. O Projeto Companheiro beneficia cerca de 400 famílias, seja na melhoria da infraestrutura das propriedades ou na assistência social aos agricultores.

Caxias do Sul tem atualmente uma das agriculturas mais desenvolvidas do Estado, respondendo por 36% dos hortifrutigranjeiros que entram na Ceasa de Porto Alegre no período do verão. Porém, o município possui agricultores de baixa renda, pouco beneficiados pelas políticas públicas. "A Administração Popular está fazendo o inverso através do Projeto Companheiro, proporcionando a inclusão social dessas famílias", analisa Cirne.



Solenidade de entrega dos cheques das 32 matrizes de gado Jersey aconteceu na localidade de São João da Mulada

Produtores de Vila Cristina e Vila Oliva também são contemplados com o Fundo da Propriedade Rural. A Secretaria da Agricultura acertou a compra de duas Kombis para a Associação de Produtores de Santa Isabel e Barros Pimentel de Vila Cristina. Os veículos vão permitir o escoamento da produção dos pequenos agricultores e a comercialização conjunta na Feira do Agricultor. "Essas ações garantem a permanência das famílias na terra, evitando o êxodo." Os agricultores beneficiados terão carência de 12 meses, amortização de até 3 anos para quitar o benefício e correção através da equivalência produto, que transforma o valor financiado em sacas de milho pelo preço oficial.

Beneficiados elogiam iniciativa da Prefeitura

A alegria tomou conta dos agricultores residentes na localidade de São João da Mulada com a chegada das

32 matrizes de gado Jersey, em outubro. A inédita iniciativa da Administração Popular foi elogiada pelos produtores contemplados. Vitorino João Daros, 59 anos, sempre morou na Mulada e não recorda de proposta igual oferecida pelo poder público. "É um bom negócio e essas vacas vão aumentar a produção", avalia Daros, que possui mais 25 cabeças de gado. Com a aquisição das vacas Jersey através do Fundo Novo Horizonte, Daros projeta que terá uma produção diária de 40 litros de leite.

Há seis anos residindo na Mulada, José Deoclécio Paim Boeira, 51 anos, diz que Fundo da Propriedade Rural é válido para os pequenos agricultores. "Muitas famílias não tinham como adquirir um produto mais sofisticado, como essas vacas. A gente não tem como sair daqui e comprar, pois são muitas despesas. Alguns nem sabem onde adquirir o gado. Para nós a iniciativa da Prefeitura é ideal", reconhece Paim. O agricultor mostra conhecimento com o gado. "A nossa pastagem é adequada, ele se adapta bem a nossa região e não precisa de muitas mordomias para a sua criação."

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

PORATARIA Nº 1531
CELY CIBILLA SANDI
CONCEDE PENSÃO

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 140/98 de 13 de agosto de 1998, CONCEDE a contar de 10 de agosto de 1998, a CELY CIBILLA SANDI, portadora do CPF nº 887.544.130-87, esposa do ex-servidor, JOSÉ SUSIN SANDI, falecido em 09 de agosto de 1998, inativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pensão mensal, no valor de R\$ 1.124,44 (Hum mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), de conformidade com o que estabelece o Art. 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, Art. 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673/91 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPRO-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 28 de agosto de 1998.

Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1531.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORATARIA Nº 1534
MARIA FORNER ADAMATTI
CONCEDE PENSÃO

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e à vista do que consta no Processo nº 139/98 de 11 de agosto de 1998, CONCEDE a contar de 07 de agosto de 1998, a MARIA FORNER ADAMATTI, portadora do CPF nº 146.955.700-25, esposa do ex-servidor, DORVALINO ADAMATTI, falecido em 06 de agosto de 1998, inativo da Secretaria Municipal de Transportes, pensão mensal, no valor de R\$ 846,48 (Oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), de conformidade com o que estabelece o Art. 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, Art. 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673/91 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPRO-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 09 de setembro de 1998.

Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1534.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORATARIA Nº 1536

ROSA AUGUSTA FIN DE ALMEIDA
CONCEDE PENSÃO

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e à vista do que consta no Processo nº 149/98 de 16 de setembro de 1998, concede a contar de 14 de setembro de 1998, a ROSA AUGUSTA FIN DE ALMEIDA, companheira, portadora do C.P.F. nº 553.041.680-20, LUANA MARIA FIN DE FREITAS, LIAMARA ROSANE FIN DE FREITAS e LAIS CAROLINA FIN DE FREITAS, filhas do ex-servidor ANTONIO VICENTE GONÇALVES DE FREITAS, falecido em 13 de setembro de 1998, que ocupava o cargo de Operário Especializado, padrão 02, na Secretaria Municipal de Educação, pensão mensal no valor de R\$ 672,23 (seiscentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), cabendo R\$ 566,09 (Quinhentos e sessenta e seis reais e nove centavos), para a pensionista titular e a quota de R\$ 35,38 (Trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), para cada filho, de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, artigo 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPRO-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de outubro de 1998.

Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1536.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORATARIA Nº 1537

VALQUIRIA ANTUNES DOS REIS
CONCEDE PENSÃO

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e à vista do que consta no Processo nº 153/98 de 17 de setembro de 1998, CONCEDE a contar de 17 de setembro de 1998, a VALQUIRIA ANTUNES DOS REIS, portadora do CPF nº 793.695.539-91, companheira do ex-servidor, JOÃO CANDIDO LEAL, falecido em 16 de setembro de 1998, inativo da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, pensão mensal, no valor de R\$ 421,96 (Quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), de conformidade com o que estabelece o Art. 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, Art. 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673/91 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPRO-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de outubro de 1998.

Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1537.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORATARIA Nº 1524

OLGA PRUX DOS REIS
CONCEDE PENSÃO

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e à vista do que consta no Processo nº 117/98 de 24 de junho de 1998, CONCEDE a contar de 21 de junho de 1998, por falecimento do segurado ELOY CASTILHOS DOS REIS, inativo da Secretaria Municipal da Agricultura, pensão mensal a OLGA PRUX DOS REIS, esposa do ex-servidor, no valor de R\$ 602,75 (Seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos), de conformidade com o que estabelece o Art. 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, Art. 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica

Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673/91 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPRO-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 09 de julho de 1998.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal
Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1524.

PORATARIA Nº 1525

ROSE MARI SCHMITZ BISOL
CONCEDE PENSÃO

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e à vista do que consta no Processo nº 121/98 de 26 de junho de 1998, concede a contar de 20 de junho de 1998, a ROSE MARI SCHMITZ BISOL, esposa, portadora do C.P.F. nº 327.855.260/15, RAFAELA SCHMITZ BISOL e RUBENS SCHMITZ BISOL, filhos do ex-servidor RUY JOSÉ BISOL FILHO, falecido em 20 de junho de 1998, que ocupava o cargo de Topógrafo, padrão 10, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, pensão mensal no valor de R\$ 1.256,76 (Hum mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), cabendo R\$ 1.117,12 (Hum mil, cento e dezesseis reais e doze centavos), para a pensionista titular e a quota de R\$ 69,82 (Sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para cada filho, de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, artigo 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPRO-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 09 de julho de 1998.

Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1525.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORATARIA Nº 1527

MAFALDA RIGOTTO DE ROSSI
CONCEDE PENSÃO

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e à vista do que consta no Processo nº 123/98 de 08 de julho de 1998, CONCEDE a contar de 06 de julho de 1998, por falecimento do segurado NILO DE ROSSI, inativo da Secretaria Municipal dos Transportes, pensão mensal a MAFALDA RIGOTTO DE ROSSI, esposa do ex-servidor, portadora do CPF nº 699.429.350-53, no valor de R\$ 1.367,96 (Hum mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), de conformidade com o que estabelece o Art. 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, Art. 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da lei nº 3.673/91 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPRO-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de agosto de 1998.

Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1527.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORATARIA Nº 1528

SUELY PADILHA BOEIRA
CONCEDE PENSÃO

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e à vista do que consta no Processo nº 126/98 de 13 de julho de 1998, concede a contar de 08 de julho de 1998, a SUELY PADILHA BOEIRA, esposa, portadora do C.P.F. Nº 377.121.790/34, e ROSANA DE FÁTIMA BOEIRA, filha do ex-servidor AVELINO LOPES BOEIRA, falecido em 07 de julho de 1998, inativo da Secretaria de Viação e Obras Públicas, pensão mensal no valor de R\$ 529,80 (Quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), cabendo R\$ 498,64 (Quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), para a pensionista titular e a quota de R\$ 31,16 (Trinta e um reais e dezesseis centavos), para filha, de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, artigo 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPRO-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de agosto de 1998.

Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1528.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORATARIA Nº 59.710

APOSENTA SERVIDORA COM PROVENTOS INTEGRAIS.

MARISA VIRGINIA FORMOLO DALLA VECCHIA, Prefeita Municipal de Caxias do Sul em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 98/16565-0, concede aposentadoria por tempo de serviço, por contar com nove mil, cento e vinte e oito (9.128) dias, a contar de 1º de outubro de 1998, à servidora BERNARDETTE DE LOURDES BUFFON MACHADO, matrícula 1683, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regime jurídico estatutário, carga-horária de vinte (20) horas semanais, com proventos mensais integrais, correspondentes ao Cargo de Professor G4, Área I, acrescidos de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121 e gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, perfazendo seus proventos um total de R\$ 1.029,71 (Um mil, vinte e nove reais e setenta e um centavos), fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.913, de 09 de setembro de 1998. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, promulgada em 04 de abril de 1990; artigo 231, inciso III, letra "c", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPRO-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de outubro de 1998.

Reg. no Livro de Portarias nº 259 à fl. nº 110

José Bianchi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 59.709

APOSENTA SERVIDOR COM PROVENTOS INTEGRAIS.

MARISA VIRGINIA FORMOLO DALLA VECCHIA, Prefeita Municipal de Caxias do Sul em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 98/14634-5, concede aposentadoria por tempo de serviço, a contar de 1º de outubro de 1998, ao servidor PEDRO DOS SANTOS VELHO, matrícula 1427, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos, regime jurídico estatutário, carga-horária de quarenta (40) horas semanais, com proventos mensais integrais, correspondentes ao Cargo de Auxiliar de Manutenção, padrão 06, acrescidos de nove (09) avanços, equivalente a quarenta e cinco por cento (45%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122; incorporação do adicional de insalubridade, em grau máximo, quarenta por cento (40%), todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e, incorporação do cem por cento (100%) da Função Gratificada de símbolo FG-4, de Chefe de Seção do Cemitério Público Municipal da Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos, criada pelo artigo 127, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, perfazendo seus proventos um total de R\$ 1.289,16 (Um mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.913, de 09 de setembro de 1998. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 93 e 231, inciso III, letra "a", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de outubro de 1998.

Marisa Virginia Formolo Dalla Vecchia
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.
Reg. no Livro de Portarias nº 259, à fl. nº 109

José Bianchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

</

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Comodato celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde, Coordenação Regional do Rio Grande do Sul - FUNASA/RS, e o Município de Caxias do Sul, que tem por objeto a cessão à Prefeitura Municipal, em regime de comodato, dos bens que especifica.

Art. 2º O Termo de Comodato a que se refere o artigo anterior integra esta Lei, como se aqui estivesse transcrito.

Art. 3º Em decorrência da aprovação do Termo objeto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias ao seu perfeito cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 1998.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 07 de outubro de 1998.
Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.951

de 08 de outubro de 1998.

Autoriza o Município de Caxias do Sul a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a Universidade Federal de Santa Maria e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Caxias do Sul autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, com sede no município de Santa Maria - RS, com o objetivo de gerar novas tecnologias e aperfeiçoar as já existentes no manejo pós-colheita de frutos de clima temperado produzidos na região da Serra Gaúcha.

Art. 2º O Termo de Convênio anexo faz parte integrante desta Lei como se aqui estivesse transcrito.

Art. 3º Dentre as responsabilidades do Município de Caxias do Sul cabe o financiamento parcial do projeto, no valor estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes deste Convênio serão suportadas pela dotação orçamentária 2047/3132 - "Outros Serviços e Encargos", da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 08 de outubro de 1998.
Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.952

de 08 de outubro de 1998.

Denomina rua do Loteamento Villa do Rosário II, na Região Administrativa de Desvio Rizzo, com o nome de ALEXANDRINA BARATIERI.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua situada no Loteamento Villa do Rosário II, com testada norte na Avenida dos Girassóis, tendo a leste as quadras nºs 4926 e 4930 e a oeste a quadra nº 4925, denomina-se ALEXANDRINA BARATIERI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 08 de outubro de 1998.
Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.953

de 20 de outubro de 1998.

Institui sanções para quem importa, fabrica, vende ou comercializa brinquedos que sejam réplicas ou simulacros de armas de fogo e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É vedada a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos que sejam réplicas, em tamanho natural, de armas de fogo no Município de Caxias do Sul.

Art. 2º Além das punições previstas na legislação federal, os infratores ao disposto no artigo anterior estão sujeitos às penas estabelecidas no Decreto que regulamente esta Lei.

Art. 3º A regulamentação, por Decreto do Poder Executivo, deve ocorrer dentro de 60 (sessenta) dias a contar da promulgação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 20 de outubro de 1998.
Marisa Formolo Dalla Vecchia
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI Nº 4.954

de 20 de outubro de 1998.

Declara de Utilidade Pública o Centro Integrado dos Portadores de Deficiência Física de Caxias do Sul - CIDeF.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública, nos termos das Leis nºs 2.131, de 08 de outubro de 1973, e 2.233, de 18 de agosto de 1975, a entidade denominada Centro Integrado dos Portadores de Deficiência Física de Caxias do Sul - CIDeF, com sede e foro jurídico na cidade de Caxias do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 20 de outubro de 1998.
Marisa Formolo Dalla Vecchia
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 9.377

de 18 de setembro de 1998.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no valor de R\$ 500.000,00, e dá outras providências.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo presente o disposto na Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º É aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias dos elementos de despesa:

Estagiários

3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DO SERVIÇOS PESSOAIS 5.000,00
TOTAL 500.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução de dotações orçamentárias no valor de R\$ 500.000,00, como segue:

ÓRGÃO: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - GABINETE DO DIRETOR-GERAL - DIG

Projeto: 13760241.001 - Ampliação dos Serviços de Informática

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL 10.000,00

3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 47.000,00

4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Atividade: 13760242.002 - Manutenção dos Serviços de Informática

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0302 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA - DIA

Atividade: 13760212.003 - Gerência Administrativa e de Recursos Humanos

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 8.000,00

Atividade: 13762172.004 - Treinamento, Avaliação e Valorização de Pessoal

3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0304 - DIVISÃO TÉCNICA

Projeto: 13764471.003 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

4.1.1.2 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 40.000,00

4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

4.1.1.3 - OUTRAS DESPESAS COM OBRAS PÚBLICAS 20.000,00

Projeto: 13764491.005 - Ampliação do Sistema de Esgotos Sanitários

4.1.1.2 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 20.000,00

Atividade: 13764492.010 - Manutenção do Sistema de Esgotos Sanitários

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0305 - ENCARGOS GERAIS DO SAMAE

Atividade: 13760212.012 - Atendimento dos Encargos Gerais da Autarquia

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 20.000,00

3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.000,00

Atividade: 13760212.021 - Atendimento dos Encargos com Valorização do Cidadão

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 15.000,00

Atividade: 13760332.015 - Amortização e Encargos de Dívida Interna

3.2.6.1 - JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA 70.000,00

3.2.6.2 - OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA 5.000,00

4.3.5.1 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA 10.000,00

Atividade: 13844862.020 - Contribuições para o PASEP

3.2.8.0 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP 5.000,00

TOTAL 500.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 18 de setembro de 1998.

Gilberto José Spier Vargas

PREFEITO MUNICIPAL

Caleb Medeiros de Oliveira

SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.379

de 21 de setembro de 1998.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao IPAM.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo presente o disposto na Lei nº 4.787, de 18 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º É suplementada a seguinte dotação orçamentária:

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

0402.15754282.007 - Manutenção dos Consultórios Médicos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 5.000,00

Art. 2º A suplementação acima será coberta com os recursos originários da dotação 0400.9999999.999 - Reserva de Contingência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 21 de setembro de 1998.

Gilberto José Spier Vargas

PREFEITO MUNICIPAL

Caleb Medeiros de Oliveira

SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.380

de 22 de setembro de 1998.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 4.801, de 29 de dezembro de 1997, e nº 4.014, de 26 de julho de 1993, e obedecendo às normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.480,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais), a fim de atender às despesas do orçamento em execução nas dotações a seguir especificadas:

1010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.054 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau e Especial

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 6.480,00

1717 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02040132113 - Contribuição à Justiça Eleitoral

3221.30 - Transferências à União - Valores R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao constante do artigo 1º a redução na dotação a seguir especificada:

1717 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02040132113 - Contribuição à Justiça Eleitoral

3221.10 - Transferências à União - Pessoal R\$ 10.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para complementar o constante do artigo 1º o valor de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), recebido no F. N. D. E. - PROGRAMA DE TRABALHO ANUAL - P.T.A., conforme Convênio nº 93.152/98.

13754282107	- Despesas do Fundo Municipal de Saúde com recursos do Município	R\$ 1.809.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.776.057,00
1717	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0308032116	- Encargos Gerais da Dívida Pública Interna	R\$ 16.000,00
3265	- Juros de Outras Dívidas	R\$ 15.824.952,123
15824952123	- Despesas com inativos e pensionistas do Executivo Municipal	
3251.10	- Inativos - proventos	R\$ 1.776.057,00
Art. 2º Servirá de recurso para atender ao constante do Artigo 1º a redução das dotações a seguir especificadas:		
0202	- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02040142007	- Serviços da Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.000,00
3120	- Material de Consumo	R\$ 6.600,00
15824922008	- Encargos com a Previdência dos Servidores da Procuradoria Geral	
3113	- Obrigações Patronais	R\$ 6.600,00
0303	- GABINETE DO PREFEITO	
03070202009	- Serviços Administrativos Relativos ao Gabinete do Prefeito	
3120	- Material de Consumo	R\$ 7.000,00
03070232011	- Serviços de Relações Públicas	R\$ 12.000,00
3120	- Material de Consumo	R\$ 15.000,00
030803222013	- Serviço Municipal de Auditoria	R\$ 40.600,00
3111.20	- Pessoal Civil	R\$ 10.300,00
03080322013	- Serviço Municipal de Auditoria	R\$ 6.000,00
3120	- Material de Consumo	R\$ 6.000,00
03080322013	- Serviço Municipal de Auditoria	R\$ 6.000,00
3132	- Outros serviços e Encargos	R\$ 18.900,00
0404	- SECRETARIA GERAL	
03070212014	- Manutenção da Secretaria Geral do Município	R\$ 55.000,00
3111.20	- Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
03070212014	- Manutenção da Secretaria Geral do Município	R\$ 4.000,00
15824922016	- Encargos com a Previdência dos Servidores da Secretaria Geral	
3113	- Obrigações Patronais	R\$ 18.900,00
0505	- SERVIÇO MUNICIPAL DE TURISMO	
11633552017	- Apoio à Realização de Feiras de Produtos Diversos	R\$ 1.000,00
3120	- Material de Consumo	R\$ 1.000,00
11633552017	- Apoio à Realização de Feiras de Produtos Diversos	R\$ 1.000,00
3131	- Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00
11633552017	- Apoio à Realização de Feiras de Produtos Diversos	R\$ 2.000,00
3132	- Outros serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
11653632018	- Incentivo e Promoção do Turismo	R\$ 94.000,00
3111.20	- Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
11653632018	- Incentivo e Promoção do Turismo	R\$ 6.000,00
3120	- Material de Consumo	R\$ 23.000,00
15824922019	- Encargos com a Previdência dos Serviços do SEMTUR	
3113	- Obrigações Patronais	R\$ 21.000,00
0606	- GABINETE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03090402020	- Manutenção do Gabinete Municipal de Administração e Planejamento	
3111.20	- Pessoal Civil	R\$ 5.700,00
03090402020	- Manutenção do Gabinete Municipal de Administração e Planejamento	
3120	- Material de Consumo	R\$ 6.000,00
03090402020	- Manutenção do Gabinete Municipal de Administração e Planejamento	
3132	- Outros serviços e Encargos	R\$ 21.000,00
03090462021	- Desenvolvimento de Projetos para Captação de Recursos	
3132	- Material de Consumo	R\$ 4.000,00
03090462021	- Desenvolvimento de Projetos para Captação de Recursos	
3132	- Outros serviços e Encargos	R\$ 4.000,00
11391822022	- Apoio ao Aglomerado Urbano	R\$ 1.000,00
3120	- Material de Consumo	R\$ 1.000,00
11391822022	- Apoio ao Aglomerado Urbano	R\$ 1.000,00
3131	- Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00
11391822022	- Apoio ao Aglomerado Urbano	R\$ 2.000,00
3132	- Outros serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
0707	- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03070212025	- Serviços Administrativos de Gestão de Recursos Humanos	
3120	- Material de Consumo	R\$ 6.000,00
03070212028	- Serviços de Higiene e Limpeza	R\$ 6.000,00
3111.20	- Pessoal Civil	R\$ 27.200,00
03070212028	- Serviços de Higiene e Limpeza	R\$ 42.000,00
3120	- Material de Consumo	R\$ 1.000,00
03070212029	- Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos	R\$ 54.000,00
3111.20	- Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
03070212029	- Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos	R\$ 54.000,00
3131	- Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 54.000,00
03070212030	- Serviços do Controle Patrimonial	
3111.20	- Pessoal Civil	R\$ 49.100,00
03070212030	- Serviços do Controle Patrimonial	
3120	- Material de Consumo	R\$ 1.000,00
03070212030	- Serviços do Controle Patrimonial	
3132	- Outros serviços e Encargos	R\$ 15.000,00
03070212031	- Serviços e Reformas no Centro Administrativo	
3120	- Material de Consumo	R\$ 7.000,00
03070212032	- Serviços de Manutenção e Ampliação do Sistema Telefônico	
3111.20	- Pessoal Civil	R\$ 12.600,00
03070212032	- Serviços de Manutenção e Ampliação do Sistema Telefônico	
3132	- Outros serviços e Encargos	R\$ 35.000,00
03070222033	- Serviços de Arquivo e Microfilmagem	
3120	- Material de Consumo	R\$ 4.000,00
03070242034	- Serviços de Manutenção de Softwares e equipamentos de Informática para o Município	R\$ 56.400,00
3111.20	- Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
03070242034	- Serviços de Manutenção de Softwares e equipamentos de Informática para o Município	R\$ 22.000,00
4120	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 138.200,00
03070432035	- Serviços de Vigilância e Escola de Formação	
3111.20	- Pessoal Civil	R\$ 138.200,00
15824922036	- Encargos com a Previdência dos Servidores da Secretaria da Administração	

3113	- Obrigações Patronais	R\$ 61.900,00
0808	- SECRETARIA DA FAZENDA	
03070221002	- Elaboração de Cadastro Técnico Imobiliário	
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 7.000,00
03080303041	- Manutenção da Supervisão de Receitas	
3120	- Material de Consumo	R\$ 1.000,00
03080303042	- Execução da Política Tributária e Conselho de Contribuintes	
3120	- Material de Consumo	R\$ 3.000,00
03080302042	- Execução da Política Tributária e Conselho de Contribuintes	
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00
03080322043	- Serviços da Contadoria Geral e Tesouraria	
3120	- Material de Consumo	R\$ 1.000,00
0909	- SECRETARIA DA AGRICULTURA	
04161122047	- Serv. Administrativos e de Desenvolvimento do Meio Rural	
3111.20	- Pessoal Civil	R\$ 54.200,00
15824922050	- Encargos com a Previdência dos Servidores da Secretaria da Agricultura	
3113	- Obrigações Patronais	R\$ 6.700,00
1010	- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
08411852052	- Serviços de Atendimento de Creches	
3111.20	- Pessoal Civil	R\$ 597.000,00
08411852052	- Serviços de Atendimento de Creches	
3131	- Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 5.000,00
08411852052	- Serviços de Atendimento de Creches	
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 80.000,00
08411852052	- Serviços de Atendimento de Creches	
3259	- Outras Transferências a Pessoas	R\$ 30.000,00
08421872053	- Alfabetização de Adultos	
3111.20	- Pessoal Civil - Servidores	R\$ 142.400,00
08421872053	- Alfabetização de Adultos	
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 9.000,00
08421882054	- Manutenção do Ensino de Primeiro Grau e Especial	
3111.20	- Pessoal Civil - Servidores	R\$ 396.700,00
08421882054	- Manutenção do Ensino de Primeiro Grau e Especial	
3131	- Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 15.000,00
15814832064	- Despesas com Abono Família do Pessoal da Área Educacional	
3253	- Salário-Família	R\$ 8.300,00
15824922065	- Encargos com a Previdência dos Servidores da Área Educacional	
3113	- Obrigações Patronais	R\$ 504.100,00
15824952066	- Encargos com Inativos do Magistério	
3251.20	- Inativos - Obrigações Patronais	R\$ 67.500,00
08480212067	- Montagem e Manutenção do Corpo Técnico Administrativo da Área Cultural	
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 16.000,00
08482462068	- Manutenção do Museu Municipal, Arquivo Histórico e Espaços Afins	
3111.20	- Pessoal Civil	R\$ 5.700,00
08482462068	- Manutenção do Museu Municipal, Arquivo Histórico e Espaços Afins	
3131	- Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 4.000,00
08482472069	- Manutenção da Casa da Cultura (Teatro, Galeria e Pêdro)	
3120	- Material de Consumo	R\$ 7.000,00
08482472070	- Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3111.20	- Pessoal Civil - Servidores	R\$ 10.500,00
08482472070	- Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3120	- Material de Consumo	R\$ 3.000,00
08482472070	- Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3131	- Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 8.000,00
08482472070	- Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 6.000,00
08482472071	- Descentralização da Cultura e Manutenção dos Grupos e Unidades da Área Cultural	
3111.20	- Pessoal Civil - Servidores	R\$ 6.400,00
08482472071	- Descentralização da Cultura e Manutenção dos Grupos e Unidades da Área Cultural	
3120	- Material de Consumo	R\$ 25.000,00
08482472071	- Descentralização da Cultura e Manutenção dos Grupos e Unidades da Área Cultural	
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00
15814832074	- Despesas com Abono Família do Pessoal de Arte e Cultura	
3253	- Salário-Família	R\$ 27.000,00
15824922075	- Encargos com a Previdência dos Servidores do Departamento de Arte e Cultura	
3113	- Obrigações Patronais	R\$ 37.700,00
1111	- SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
03070202076	- Serviços Administrativos da Secretaria da Habitação	
3111.20	- Pessoal Civil - Servidores	R\$ 51.500,00
03070202076	- Serviços Administrativos da Secretaria da Habitação	
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.000,00
10573162077	- Serviços de Habitação, Marcenaria e Carpintaria	
3111.20	- Pessoal Civil - Servidores	R\$ 6.000,00
10573162077	- Serviços de Habitação, Marcenaria e Carpintaria	
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
15824922078	- Encargos com a Previdência dos Servidores da Secretaria da Habitação	
3113	- Obrigações Patronais	R\$ 16.400,00
1212	- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
03070202079	- Serviços Administrativos dos Serviços Públicos Urbanos	
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
10603252081	- Serviços de Recolhimento dos Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares	
3120	- Material de Consumo	R\$ 1.000,00
10603262082	- Serviços no Cemitério e Serviços Funerários	
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 15.000,00
10603272083	- Serviços de Iluminação Pública	
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 100.000,00
13764482085	- Manutenção dos Serviços nos Aterros Sanitários	
3111.20	- Pessoal Civil - Servidores	R\$ 16.000,00
13764482085	- Manutenção dos Serviços nos Aterros Sanitários	
3120	- Material de Consumo	R\$ 4.000,00
16875232087	- Serviços no Aeroporto Municipal	

(sete mil, duzentos e oitenta e oito metros quadrados), aproximadamente, medindo e confrontando: a nordeste, por 65m, com a Rua D, atual Bolívar Pedrotti Melgaré; a noroeste e a oeste, por uma linha irregular de mais ou menos 120m com a Rua N, atual Rua Pedro Ferrari; a leste, por 35m, com a Av. Central, atual Rua Jacob Maria Pavan; ao sul, por 140m, com a Rua N, atual Pedro Ferrari.

ÁREA Nº 3 - área verde do loteamento denominado Jardim Esmeralda, com 9.918,30m² (nove mil, novecentos e dezete metros e trinta decímetros quadrados), medindo e confrontando: ao norte, por 95m, com área do SAMAE; a leste, por uma linha curva de aproximadamente 240m, com a Rua N1, atual Engenheiro Evald Arboite; a oeste, por 210m, com próprio do Município.

Parágrafo único. A minuta de convênio, anexa, fica fazendo parte integrante desta Lei, como se aqui estivesse transcrita.

Art. 2º O Órgão do Município encarregado de executar o presente convênio e fiscalizar sua aplicação é a SEPLAM, que contará com o auxílio de todas as secretarias e órgãos municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 21 de setembro de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.383

de 24 de setembro de 1998.

Abre Crédito Adicional Especial.

Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 4.801, de 29 de dezembro de 1997, e nº 4.610, de 14 de janeiro de 1997, e obedecendo às normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 161.664,75 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a fim de atender às despesas do orçamento em execução na dotação a seguir especificada:

1111 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO

10573161012 - Obras com empréstimo da Caixa Econômica Federal - C.E.F.
- Pró-Moradia

4110.40 - Obras e Instalações - com recursos da C.E.F. - Pró-Moradia
R\$ 161.664,75

Art. 2º Servirá de recurso para atender o constante do artigo 1º parte da Operação de Crédito efetuada com a Caixa Econômica Federal - C.E.F., Programa Pró-Moradia, no valor de R\$ 161.664,75 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 24 de setembro de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira
SECRETÁRIO GERAL

DECRETO Nº 9.384

de 25 de setembro de 1998.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Fundação de Assistência Social.

MARISA FORMOLO DALLA VECCHIA, Prefeita Municipal de Caxias do Sul em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.795, de 23 de dezembro de 1997, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), a fim de atender às despesas do orçamento em execução nas dotações a seguir especificadas:

0503 - Diretoria da Infância e da Juventude

15812152.005 - Manutenção Centros Ocupacionais, Oficinas e Cursos Profissionalizantes

3.1.2.0 - Material de Consumo 21.720,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 5.280,00

15814832.006 - Manutenção dos Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente

3.1.2.0 - Material de Consumo 5.200,00

Art. 2º Servirá de recursos para atender o disposto no art. 1º a arrecadação a maior proveniente de convênio com o SESI - Serviço Social da Indústria e Fundo Municipal de Assistência Social - Programa Brasil Criança Cidadã e a redução da dotação a seguir especificada:

0503 - Diretoria da Infância e da Juventude

15810212.004 - Manutenção do Gabinete da Diretoria da Infância e Juventude

3.1.2.0 - Material de Consumo 11.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 25 de setembro de 1998.

Marisa Formolo Dalla Vecchia
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Caleb Medeiros de Oliveira
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.403

de 29 de setembro de 1998.

Aprova loteamento denominado Loteamento Residencial Parque do Sol.

MARISA FORMOLO DALLA VECCHIA, Prefeita Municipal em exercício de Caxias do Sul, de acordo com as disposições da Lei nº 3.300, de 29 de novembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º É aprovado, de acordo com os Processos Administrativos nºs 95/00123-6 e 97/20526-4, o loteamento de propriedade da Sociedade Esportiva e Recreativa Caxias, localizado na parte norte-oeste de Caxias do Sul, com a área de 140.000,00m² (cento e quarenta mil metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 734,06m, parte com o Condomínio Silvio Mondin e parte com propriedade de Clóvis Corso, Zulmiro Gasparin e Outros, no limite do perímetro urbano; ao sul, por 915,00m, parte com o Loteamento Jardim do Sol e parte com terras de Irmãos Dartora; a nordeste, por uma linha reta e outra curva, as quais somam 162,88m, com a Rua Jacob Luchesi, e a noroeste, por 153,28m, com terras de Ema Dal Pizzol Gasparin e demais herdeiros, conforme matrículas nºs 77769, fls. 01 do Livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona, e 67720, fls. 01 do Livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona.

§ 1º Da área total descrita no "caput" são destinados 36.227,86m² (trinta e seis mil, duzentos e vinte e sete metros e oitenta e seis decímetros quadrados), sem ônus, à Prefeitura Municipal, pela proprietária, para ruas e passeios públicos.

§ 2º Além da área descrita no parágrafo anterior será adjudicada à Prefeitura Municipal, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício competente, a área de 21.025,72m² (vinte e um mil, vinte e cinco metros e setenta e dois decímetros quadrados), correspondente a 15,02% (quinze vírgula zero dois por cento) da área total, para os fins estabelecidos pela Lei nº 3.300, de 29 de novembro de 1988, conforme consta do projeto como área verde cedida.

§ 3º A área total do loteamento denominada área dos quarteirões, destinada à venda, é de 82.746,42m² (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados).

§ 4º O número total de lotes é de 211 (duzentos e onze), todos com testada mínima de 12,00 metros, sendo o lote com menor área de 360,00m² (trezentos e

sessenta metros quadrados) para mais.

Art. 2º O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pela proprietária e arquivado na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, com o seguinte teor:

"TERMO DE COMPROMISSO"

'LOTEAMENTO RESIDENCIAL 'PARQUE DO SOL'

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, Sociedade Esportiva e Recreativa Caxias, entidade estabelecida nesta cidade, na Rua Thomás Beltrão de Queiroz, nº 898, inscrita no CGC/MF sob nº 88.610.686/0001-81, assume a responsabilidade de realizar, às suas expensas, as obras de infra-estrutura necessárias à urbanização do Loteamento Residencial "Parque do Sol", com 140.000,00m², localizado em Santa Lúcia da 9ª Légua, perímetro urbano deste Município.

As obrigações decorrentes da Lei nº 3300/88 e da Lei Federal nº 6766/79, que a signatária propõe-se a cumprir, constam de Memorial Descritivo do loteamento e estão abaixo especificadas. As obras terão supervisão e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal, na forma do projeto aprovado pela mesma.

As obras a serem executadas são:

- a) canalização de água potável, aprovada pelo SAMAE;
- b) rede elétrica e de iluminação pública, aprovada pela Rio Grande Energia - RGE, antiga CEEE, e SSPU, respectivamente;
- c) rede de esgoto pluvial, aprovada pela SVOP;
- d) abertura de ruas, na largura total e de acordo com o projeto aprovado pela SDU;

e) calçamento conforme consta do Memorial Descritivo do projeto aprovado;

f) as áreas institucionais serão cercadas com mourões de eucalipto e fios de arame, conforme consta do Memorial;

g) todas as obras, acima especificadas e constantes do Memorial Descritivo do loteamento, terão o prazo de conclusão constante do Decreto de aprovação do mesmo, podendo ser estendido o lapso prazal de acordo com a Lei nº 3300/88;

h) a entrega das obras será efetivada pela signatária à Prefeitura Municipal, bem como as áreas viárias e institucionais serão transferidas ao Município, conforme determina a Lei nº 3300/88;

i) para garantia e execução das obras, constantes do presente TERMO DE COMPROMISSO, a signatária propõe-se a hipotecar os seguintes lotes em favor do Município:

QUADRA "A" LOTES: 04, 05 e 06 03 LOTES

QUADRA "C" LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 13 11 LOTES

QUADRA "D" LOTES: 05, 06, 07 e 08 04 LOTES

QUADRA "G" LOTES: 01, 02, 03, 05, 06, 07 E 08 07 LOTES

QUADRA "I" LOTES: 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 10 LOTES

QUADRA 4552 LOTES: 21, 22, 23, 24, 25 e 26 06 LOTES

QUADRA 4553 LOTES: 21 e 22 02 LOTES

O total de 43 (quarenta e três) lotes corresponde a 20% (vinte por cento) do total dos lotes apurados no loteamento.

Caxias do Sul, 12 de novembro de 1997.

Proprietária: Sociedade Esportiva e Recreativa Caxias."

Art. 3º As obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 3.300, de 29 de novembro de 1988, além das já fixadas, que a proprietária do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º O presente loteamento foi inscrito no Livro de Registro de Loteamentos da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, sob nº 295, em 29 de setembro de 1998.

Art. 5º Sobre a área do loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 674 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa fornecida pelo Ofício de Imóveis da 1ª Zona desta cidade.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições do "caput" a hipoteca, em favor do Município, dos lotes descritos no artigo 2º, Termo de Compromisso.

Art. 6º Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Sociedade Esportiva e Recreativa Caxias compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

§ 1º A proprietária do loteamento de que trata este Decreto fica obrigada, sob pena de revogação do presente ato, a cumprir com o disposto no artigo 18 da Lei referida no "caput" do presente artigo.

§ 2º Ocorrendo a hipótese de que trata o artigo 38 da Lei referida no "caput" do presente artigo, deverão os adquirentes de lotes procederem na forma estabelecida pela citada Lei.

§ 3º Ao adotar o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, a loteadora requererá, no mesmo ato, ao Ofício de Imóveis, que se cumpra o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, obedecidas as normas do artigo 19, especialmente de seu § 5º

§ 4º A loteadora obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Municipal nº 3.300, de 29 de novembro de 1988, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 7º Transcorridos os prazos fixados pela Prefeitura Municipal para realização das condições impostas pela Lei de Loteamentos de Caxias do Sul, e não concluídos conforme prometido pela proprietária, o promitente comprador deverá suspender o pagamento das prestações à promitente vendedora, passando a depositá-las em nome e à disposição da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, em estabelecimento bancário por ela indicado, com sede ou agência no Município. O recibo de depósito valerá como quitação de prestação contratual depositada, para todos os efeitos.

Art. 8º Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no artigo 2º, Termo de Compromisso, do presente Decreto, deverão ter sua escritura pública de hipoteca entregue ao Poder Público Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 9º Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pela loteadora, com respeito às obras de urbanização, começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 10º O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Caxias do Sul, dos imóveis descritos nos § 1º e 2º do art. 1º, bem assim com a inscrição, no mesmo Registro, da hipoteca em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso, de que trata o art. 2º, relativamente a 43 (quarenta e três) lotes referidos na parte final do citado Termo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de setembro de 1998.

Marisa Formolo Dalla Vecchia.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Caleb Medeiros de Oliveira.

SECRETÁRIO-GERAL.

DECRETO Nº 9.404

de 29 de setembro de 1998.

Abre crédito adicional suplementar na Fundação de Assistência Social - FAS.

MARISA FORMOLO DALLA VECCHIA, Prefeita Municipal em exercício de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.795, de 23 de dezembro de 1997, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 79.000,00</

Marisa Formolo Dalla Vecchia
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 63

de 07 de outubro de 1998.
Altera disposição da Lei Complementar nº 12, de 28 de dezembro de 1994, que institui o Código Tributário do Município.
O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.
Art. 1º Fica alterado o artigo 44 da Lei Complementar nº 12, de 28 de dezembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 44. As situações de imunidade, não-incidência e isenções tributárias ficam condicionadas ao seu reconhecimento pelo titular da área a que compete a administração do tributo, atendidos os requisitos de lei".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
em 07 de outubro de 1998.
Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 64

de 15 de outubro de 1998.
Descharacteriza prolongamento de rua previsto no Plano Diretor/Plano Físico Urbano e dá outras providências.
O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.
Art. 1º Fica descharacterizado o prolongamento da Rua Antonio Francisco Marchett, previsto na Prancha nº 01, vinculada à Lei Municipal nº 2.087, de 26 de dezembro de 1972, que trata do Plano Diretor Urbano, ratificada pelo artigo 43 da Lei Complementar nº 27, de 15 de julho de 1996, que institui o Plano Físico Urbano para a sede do Município de Caxias do Sul, existente entre as atuais quadras administrativas nºs 1607 e 1619, tendo a Rua Frederico Baldissarotto a leste e a Rua Antonio Ribeiro Mendes ao sul.

Parágrafo único. A Prancha nº 01 do PDU/PFU, anexa à presente, com as alterações previstas, fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 2º Cabe à Secretaria do Desenvolvimento Urbano - SDU - proceder às reformulações administrativas necessárias, bem como à numeração das quadras atingidas pela presente Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 15 de outubro de 1998.
Marisa Formolo Dalla Vecchia,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caxias do Sul
Rua Alfredo Chaves, 1323 - Cep 95020-460
Caxias do Sul-RS

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 216/A

20 de outubro de 1998.

Dispõe sobre data comemorativa do Dia do Servidor.

A Mesa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Caxias do Sul no dia 30 de outubro de 1998, atendendo solicitação do Sindicato dos Servidores Municipais em transferir a comemoração do Dia do Servidor Público, que transcorre no dia 28 de outubro de 1998.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 20 de outubro de 1998.
VER. RENATO PAESE,
PRESIDENTE.
VER. AIRTON CIRO DE CARVALHO,
1º VICE-PRESIDENTE.
VER. EDSON HUMBERTO NESPOLO,
2º VICE-PRESIDENTE.
VER. DEO DEODATO GOMES,
1º SECRETÁRIO.
VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,
2º SECRETÁRIO.

RESOLUÇÃO Nº 60/A

de 15 de outubro de 1998.

Altera tabela constante do artigo 1º da Resolução nº 58/A, de 29 de junho de 1998.

A Mesa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, na forma do artigo 17, inciso III, do Regimento Interno, combinado com o artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º A Tabela "Vereadores" constante do artigo 1º da Resolução nº 58/A, de 29 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação.

VEREADORES

DIÁRIA SIMPLES	DIÁRIA PERNOITE NO ESTADO	DIÁRIA FORA DO ESTADO	DIÁRIA DO PAÍS
R\$ 45,00	R\$ 190,00	R\$ 247,00	
R\$ 480,00			

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 15 de outubro de 1998.

VER. RENATO PAESE,

Presidente.

VER. AIRTON CIRO DE CARVALHO

1º Vice-Presidente.

VER. EDSON HUMBERTO NESPOLO,

2º Vice-Presidente.

VER. DEO DEODATO GOMES,

1º Secretário.

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,

2º Secretário.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/A

de 14 de outubro de 1998.

Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal para afastar-se do Município no período de 14 a 23 de outubro de 1998.

O Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa, na forma do artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 62, VI e 91 da mesma Lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º É concedido ao Senhor Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, licença para ausentar-se do Município, em gozo de férias, no período de 14 a 23 de outubro de 1998.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 14 de outubro de 1998.

VER. RENATO PAESE,

PRESIDENTE.

VER. AIRTON CIRO DE CARVALHO,

1º VICE-PRESIDENTE.

VER. EDSON H. NESPOLO,

2º VICE-PRESIDENTE.

VER. DEO DEODATO GOMES,

1º SECRETÁRIO.

VER. GETÚLIO P. DEMORI,

2º SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 1.259/98 A.

Exonera Auxiliar de Bancada.

O Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, exonera, a contar de 01 de outubro corrente, o servidor JULIO CESAR DA SILVA CHAVES, matrícula nº 194-4, do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Bancada, CC-7, do PPS, para o qual havia sido nomeado através da Portaria nº 1.053/97A, de 13.08.97.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 02 de outubro de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,

PRESIDENTE.

MARIA LIANE TREMÉA,

CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.261/98 A.

Nomeia Auxiliar de Bancada.

O Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia, a contar de 01 de outubro corrente, o Sr. LUCIANO NILSON DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Bancada, CC-7, do PPS, em conformidade com a Resolução nº 45/A, de 26 de junho de 1996.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 14 de outubro de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,

PRESIDENTE.

MARIA LIANE TREMÉA,

CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Secretaria Municipal da Cultura

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

LEI Nº 4.592/96

EXTRATO Nº 06/98

No período de 01 a 30 de setembro do ano de 1998 foram protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, os projetos culturais abaixo relacionados:

NOME DO PROJETO	Nº PROCESSO	NOME DO EMPREENDEDOR	ÁREA ENQUADRA
"APRENDIZ DE FEITICEIRO"	98/16274-6	JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA	TEATRO
"COMENTÁRIOS AO MURAL ALDO LOCATELLI"	98/16340-9	MANECO LIVRARIA E EDITORA	ARTES VISUAIS
"OFICINA DE TEATRO - ARTE - EDUCAÇÃO"	98/16473-9	RENATA FERREIRA DA SILVA	TEATRO
"A CULTURA GAÚCHA ATRAVÉS DA DANÇA E DA MÚSICA"	98/16547-2	SOLANO BORGES DE OLIVEIRA	DANÇA
"UMA NOITE ROMÂNTICA"	98/16806-8	TEREZINHA MARIA CIPRIANI PONZI	MÚSICA
"CORAL VOCÊS DE HISPANOAMÉRICA"	98/16915-1	INSTITUTO HISPANO AMERICANO	MÚSICA

"NATAL EM CAXIAS DO SUL - VIII EDIÇÃO" 98/17570-8

SOCIEDADE DE CULTURA MUSICAL MÚSICA TEATRO E DANÇA

"LIVRO DE POEMAS DE PAULO TEDESCO PINTO"

98/17638-1 PAULO TEDESCO PINTO LITERATURA

Caxias do Sul, 21 de outubro de 1998.

Tadiane Tronca

Secretaria Municipal da Cultura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/A

de 23 de outubro de 1998.

Concede licença à Senhora Vice-Prefeita para ausentar-se do Município no período de 25 a 30 de outubro de 1998, para participar do Encontro Anual de Agentes de Projetos, na cidade de Salvador-BA

O Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa, nos termos do artigo 62, VI e artigo 91, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º É concedido à Senhora Marisa Formolo Dalla Vecchia, Vice-Prefeita Municipal de Caxias do Sul, licença para ausentar-se do Município no período de 25 a 30 de outubro de 1998, para participar do Encontro Anual de Agentes de Projetos, na cidade de Salvador-BA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 23 de outubro de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,

Presidente.

VER. AIRTON CIRO DE CARVALHO

1º Vice-Presidente

VER. EDSON HUMBERTO NESPOLO

2º Vice-Presidente

VER. DEO DEODATO GOMES

1º Secretário

VER. GETÚLIO DEMORI

2º Secretário

LEI Nº 4.959

de 26 de outubro de 1998.

Denomina rua do Loteamento Popular Mariani com o nome de ARSIDE CASSINO.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua nº 22, do Loteamento Popular Mariani, com testada leste na Rua Rachel Calliari Grazziotin e testada oeste na Rua Oliveira Marcelino Teixeira, tendo ao norte as quadras nºs 4828, 4830, 4832, 4834, 4836, 4838 e 4839, e ao sul as quadras nºs 4826, 4827, 4829, 48

em 26 de outubro de 1998.
Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 65

de 26 de outubro de 1998.

Altera disposições da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O art. 191 da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 191. O servidor poderá permanecer em licença, nos casos previstos no art. 188, pelo prazo:

I - de duração do mandato, nos casos dos incisos IV e X;

II - de quarenta e oito meses, no caso do inciso XI, salvo se o convênio de cedência, mediante autorização legislativa, conforme art. 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, prever outro prazo: III - de vinte e quatro meses, nos demais casos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 26 de outubro de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

PORTRARIA Nº 59.732

APOSENTA SERVIDOR COM PROVENTOS INTEGRAIS.

MARISA VIRGINIA FORMOLO DALLA VECCHIA, Prefeita Municipal de Caxias do Sul em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 98/17786-0, concede aposentadoria por tempo de serviço, por contar com nove mil, cento e trinta e dois (9.132) dias, a contar de 13 de outubro de 1998, à servidora NILVA TERESINHA PALANDI, matrícula 1035, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regime jurídico estatutário, carga-horária de vinte (20) horas semanais, com proventos mensais integrais, correspondentes ao Cargo de Professor G2, Área I, acrescidos de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122; e, incorporação do adicional de periculosidade (30%), conforme artigos 143 e 161, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; perfazendo seus proventos um total de R\$ 679,82 (Seiscientos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; promulgada em 04 de abril de 1990; artigo 231, inciso III, letra "c", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 14 de outubro de 1998.

Marisa Virginia Formolo Dalla Vecchia
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no Livro de Portarias
nº 259, à fl. nº 132

José Bianchi,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA Nº 59.733

APOSENTA SERVIDOR COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

MARISA VIRGINIA FORMOLO DALLA VECCHIA, Prefeita Municipal de Caxias do Sul em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta do Processo nº 98/18101-1, aposenta, a contar de 13 de outubro de 1998, o servidor CLODOVICO BOEIRA, matrícula 1219, com proventos proporcionais a onze mil, duzentos e oitenta e três (11.283) dias de

serviço, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos, devendo perceber na inatividade os proventos proporcionais correspondentes ao cargo de Operário Especializado, padrão 02, regime horário de quarenta (40) horas semanais, regime jurídico estatutário; acrescidos de dez 910 avanços, equivalente a cinquenta por cento (50%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122; e, incorporação do adicional de periculosidade (30%), conforme artigo 143 e 161, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; perfazendo seus proventos um total de R\$ 679,82 (Seiscientos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; promulgada em 04 de abril de 1990; artigo 231, inciso III, letra "c", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 14 de outubro de 1998.

Marisa Virginia Formolo Dalla Vecchia

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no Livro de Portarias

nº 259, à fl. nº 133

José Bianchi,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA Nº 59.735

APOSENTA SERVIDOR COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

MARISA VIRGINIA FORMOLO DALLA VECCHIA, Prefeita Municipal de Caxias do Sul em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta do Processo nº 98/18399-0, aposenta, a contar de 13 de outubro de 1998, o servidor ADIR UBALDO RECH, matrícula 897, com proventos proporcionais a dez mil, novecentos e sessenta (10.960) dias de serviço, lotado na Secretaria de Planejamento Municipal, devendo perceber na inatividade os proventos proporcionais correspondentes ao cargo de Assistente Administrativo, Padrão 13, regime horário de trinta e três (33) horas semanais, regime jurídico estatutário; acrescidos de dez (10) avanços, equivalente a cinquenta por cento (50%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122; todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e, incorporação de cem por cento (100%) da Função Gratificada de símbolo FG-6, criada pelo artigo 32, da Lei nº 2.266, de 29 de dezembro de 1975, bem como pelo artigo 127, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, perfazendo seus proventos um total de R\$ 1.223,59 (Um mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.913, de 09 de setembro de 1998. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; artigo 16, inciso III, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, promulgada em 04 de abril de 1990; e artigo 231, inciso III, letra "b", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 14 de outubro de 1998.

Marisa Virginia Formolo Dalla Vecchia

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no Livro de Portarias

nº 259, à fl. nº 135

José Bianchi,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA Nº 4.592/96

EXTRATO Nº 01/98

No período de 01 de março a 31 de agosto do ano 1998, foram aprovados, pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, os Projetos Culturais abaixo relacionados:

NOME DO PROJETO	EMPREENDER	ÁREA DE ENQUADRAMENTO	VALOR TOTAL DO PROJETO	VALOR APROVADO PARA FINS DE INCENTIVO FISCAL
Cia Municipal de Dança de Caxias do Sul	Prefeitura Municipal de Caxias do Sul	Dança	UFIRS 158.706,17	UFIRS 83.083,36
De La Del Mar	Sociedade Cultural Miséri Coloni	Teatro	UFIRS 226.590,00	UFIRS 36.400,00
3º Festival SESC de Teatro Comunitário	Serviço Social do Comércio	Teatro	UFIRS 48.993,47	UFIRS 24.230,02
Coral do Círculo Operário Caxiense	Círculo Operário Caxiense	Música	UFIRS 34.616,97	UFIRS 16.637,57
A Última Flor Amarela	Gisela Saccheto da Silva	Teatro	UFIRS 7.959,62	UFIRS 7.959,62
Apoio à Música Folclórica Italiana	Domenica Favero Casarotto	Música	UFIRS 50.025,00	UFIRS 18.728,54
Eco Dei Monti - 10 anos	Sociedade Cultural Eco Del Monti	Música	UFIRS 46.238,05	UFIRS 27.742,73
Os Inimigos Não Mandam Flores	Idalzi Stockmans	Teatro	UFIRS 22.531,87	UFIRS 16.898,91
Em Busca do Mundo Mágico de OZ	Volnei Cunha Canônica	Teatro	UFIRS 27.208,42	UFIRS 21.024,71
XIV Feira do Livro de Caxias do Sul	Prefeitura Municipal de Caxias do Sul	Literatura	UFIRS 17.167,91	UFIRS 17.167,91
1º Querência da Poesia Gaúcha	Querência da Poesia Xucra	Literatura	UFIRS 12.485,70	UFIRS 12.485,70
Mostra de Arte Utilitária Simone Spironello	Paulo Tedesco Pinto	Artes Plásticas	UFIRS 9.853,21	UFIRS 3.641,66
Semanas Farroupilha/98	Prefeitura Municipal de Caxias do Sul	Tradicionalismo	UFIRS 20.900,00	UFIRS 20.900,00
XII Semana de Letras-Literatura, História e Sociedade	Universidade de Caxias do Sul	Literatura	UFIRS 7.428,90	UFIRS 7.428,90
3º Bandoneon in Concert	Universidade de Caxias do Sul	Música	UFIRS 3.163,05	UFIRS 3.163,05
Teatro como Instrumento Educacional	Idalzi Stockmans	Teatro	UFIRS 8.927,31	UFIRS 3.713,22
Introdução ao Teatro para Escolas Municipais	Idalzi Stockmans	Teatro	UFIRS 14.462,73	UFIRS 10.536,61
Musicalização Infantil para Escolas Municipais com Instrumentos Musicais	Sociedade de Cultura Musical	Música	UFIRS 44.460,00	UFIRS 44.460,00

PORTARIA Nº 59.736

APOSENTA SERVIDORA, POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

MARISA VIRGINIA FORMOLO DALLA VECCHIA,

Prefeita Municipal de Caxias do Sul em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 98/16683-3, aposenta, por invalidez, a contar de 14 de outubro de 1998, a servidora IZABEL SCHEFFER FROSI, matrícula 1590, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regime jurídico estatutário, regime horário de vinte (20) horas semanais, com proventos mensais integrais, correspondentes ao Cargo de Professor M3; acrescidos de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; e, gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122; e, incorporação do adicional de periculosidade (30%), conforme artigo 143 e 161, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, perfazendo seus proventos um total de R\$ 695,03 (Seiscientos e noventa e cinco reais e três centavos), sendo enquadrada no que preceitua os artigos 231, Inciso I; 233, parágrafos 1º e 2º, e 237, Inciso I, letra "c", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; artigo 16, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, promulgada em 04 de abril de 1990; artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1998; e Lei Municipal nº 4.913, de 09 de setembro de 1998.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 15 de outubro de 1998.

Marisa Virginia Formolo Dalla Vecchia

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Reg. no Livro de Portarias

nº 259, à fl. nº 136

José Bianchi,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 59.754

RETIFICA PORTARIA Nº 59.516

MARISA VIRGINIA FORMOLO DALLA VECCHIA, Prefeita Municipal de Caxias do Sul em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica, a contar de 03 de agosto de 1998, a Portaria nº 59.516, de 04 de agosto de 1998, que aposentou a servidora EVA TERESINHA SIQUEIRA DEGASPERI, matrícula 1561, sendo correto a aposentadoria, a contar de 03 de agosto de 1998, com proventos proporcionais a dez mil e dois (10.002) dias de serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo perceber na inatividade os proventos proporcionais correspondentes ao Cargo de Professor G5, Área II, regime horário de vinte (20) horas semanais; regime jurídico estatutário; acrescidos de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122; incorporação do adicional noturno, no percentual de vinte por cento (20%), conforme artigos 72, parágrafo único, 140 e 239, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, perfazendo seus proventos um total de R\$ 1.204,70 (Um mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos), fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991 e Lei Municipal nº 4.859, de 28 de maio de 1998. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1998; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, promulgada em 04 de abril de 1